



Ofício nº : 1280/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2020

A Senhora

CIDELI CRISTINA DE MATOS FIGUEIREDO¹

Presidente da Associação dos Blocos Carnavalescos de Cuiabá - ABLOCC

End: Rua Veiga Cabral, nº 115, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78015-110

Cuiabá - MT

Assunto: Citação - Tomada de Contas Ordinária - Processo nº 12.112-6/2015

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º, 59, 60, 61, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT), combinados com os artigos 89, 140, 256, 257 e 263 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), venho **CITÁ-LA** para que apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis**, acerca do processo Tomada de Contas Ordinária nº 12.112-6/2015, cuja as irregularidades constam do Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 274178/2020), em anexo.

Ressalto que o não atendimento do prazo regimental da defesa, implicará no prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno (TCE-MT).

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaiás Lopes da Cunha
Auditor Público Externo

1 RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema Control-P, CADUN (Receita Federal) do TCE-MT.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. DA

